



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR CARLO CAIADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº: 2245 /2011

REQUER INFORMAÇÕES À SECRETARIA
MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU,
ACERCA DA POSSÍVEL CONSTRUÇÃO DE
UM HOTEL NA PRAÇA DO Ó, NO BAIRRO
DA BARRA DA TIJUCA.

Autor: VEREADOR CARLO CAIADO

REQUEIRO à Mesa Diretora, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que sejam solicitadas à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro as seguintes informações pertinentes a Secretaria Municipal de Urbanismo.

- Considerando a informação, salvo engano, da construção de um hotel com cerca de 20 andares na Praça do Ó, na esquina das Avenidas Lúcio Costa e Professor Coutinho Fróis, no local onde funcionou há alguns anos o Restaurante Palhota, no bairro da Barra da Tijuca;
- E considerando que um dos argumentos para a defesa da construção deste hotel, é a necessidade de aumento da oferta de quartos na Cidade com vista a Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, questiono:

1 - Procede a informação de que há intenção em se edificar um hotel com 20 pavimentos na Praça do Ó, na esquina das Avenidas Lúcio Costa e Professor Coutinho Fróis, no local onde funcionou há alguns anos o Restaurante Palhota, no bairro da Barra da Tijuca?

2 - Existe processo na Secretaria Municipal de Urbanismo ou na Gerência local da SMU, solicitando licença para construção de um hotel na Praça do Ó, na esquina das Avenidas Lúcio Costa e Professor Coutinho Fróis, no bairro da Barra da Tijuca?

3 - O que a legislação urbanística do local permite construir hoje, no referido endereço?

0100543911

24 NOV 2011

4 - Existe o risco da construção de um hotel com cerca de 20 andares na Praça do Ó, na esquina das Avenidas Lúcio Costa e Professor Coutinho Fróis, na Barra da Tijuca, projetar sombreamento na orla da praia, incluindo o calçadão da Avenida Lúcio Costa e a areia da praia?

Plenário Teotônio Villela, 9 de novembro de 2011.

Vereador ~~CARLO~~ **CAIADO**
DEM



CASA CIVIL
SUBG/GIL - PROTOCOLO
PROCESSO N.º 01005439
DATA: 24 NOV 2011
RUBRICA: 

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Ofício GP nº **1818** /RI

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2011.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Requerimento de Informações, em anexo, de número **2216/2011**, de autoria do nobre **VEREADOR CARLO CAIADO** nos termos do artigo 56, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e elevada consideração.


Vereador JORGE FELIPPE
Presidente

Excelentíssimo Senhor **Sérgio Rabaça Moreira Dias**
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Processo nº 01/005.439/2011	
Data da autuação: 24/11/11	Fls 09
Rubrica	

À U/CGPE

Em atendimento ao requerimento de informações nº 2216/11, através do qual questiona: 1- se procede a informação de que há intenção em se edificar um hotel com 20 pavimentos na Praça do Ó, na esquina das Avenidas Lucio Costa e Professor Coutinho Fróis, 2- Se existe processo na Secretaria Municipal de Urbanismo solicitando licença para construção de hotel no citado endereço, 3- O que a legislação urbanística do local permite construir no citado endereço, cabe informar que: não há até o momento solicitação de licença para construção no citado endereço; a legislação urbanística do local é o que determina a subzona A-1 do Decreto 3046/81 que permite a construção de hotel em lote com área mínima de 2.000,00m² e cuja profundidade não seja superior a 2,5 vezes a dimensão da testada com os seguintes critérios: Gabarito: mínimo de 8 e máximo de 15 pavimentos, índice de aproveitamento da área (IAA) igual a 4, Taxa de ocupação de 50% no pavimento térreo (plataforma) destinada a serviços de hotel e 25% na lâmina destinada a quartos, afastamentos mínimos: frontal equivalente a ¼ da altura total da edificação, com mínimo de 10,00m e das divisas, equivalente a ¼ da altura dos pavimentos destinados a quartos (aplicável somente à lâmina).

Quanto ao item 4, referente ao risco de projetar sombreamento na orla, o Decreto 20504 de 13 de setembro de 2001 e suas modificações determina que a aprovação do projeto de licenciamento para construção, na orla marítima do Município do Rio de Janeiro, defronte a praias, ficará condicionada à análise de estudo de sombras pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, sem prejuízo ao atendimento da legislação em vigor.

Em, 01 de dezembro de 2011



Maria Lea Araujo Russo

Coordenador I

Matr. 11/124996-0